

EDITAL ICEPi/SESA Nº 016/2022

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA, PARA ATUAREM COMO TUTORES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA DA REDE DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Estabelece normas para o processo seletivo interno simplificado de **TUTORES** para o Curso de Especialização em Planejamento, Gestão e Governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna pública a abertura de processo seletivo interno simplificado de **TUTORES** para o Curso de Especialização em Planejamento, Gestão e Governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde, aprovado pela Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE-ES) Nº 6.072/2021.

1. DO OBJETO

Este edital tem por objeto realizar processo seletivo interno simplificado para seleção de **TUTORES** para atuação no acompanhamento, orientação e mediação dos processos de aprendizagem no Curso de Especialização em Planejamento, Gestão e Governança da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde.

2. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA DA REDE DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.1 O curso foi concebido como uma das ações estruturantes para sustentabilidade das iniciativas de fortalecimento da cultura de planejamento e qualificação da gestão do SUS no Espírito Santo.

2.2 O curso é a continuidade do Projeto de Apoio Institucional na Elaboração dos Planos Municipais de Saúde para o quadriênio 2022-2025, que se deu entre os meses de março e agosto de 2021, coordenado pela SESA, com apoio do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do ES (COSEMS/ES), tendo sido objeto de pactuação entre gestores no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), através da resolução CIB nº 016/2021.

2.3 O curso objetiva formar Especialistas em Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde com uma visão crítico-reflexiva do SUS, na perspectiva da Educação Permanente, com ênfase no desenvolvimento de práticas de planejamento e gestão voltadas para a implantação e governança de sistemas locais e regionais de atenção e vigilância em saúde e qualificar trabalhadores das gestões municipais.

2.4 Terá por base teórica educacional a aprendizagem de adultos, a partir de diretrizes do planejamento e gestão no SUS, visando a prática colaborativa com foco na dinâmica e estrutura dos processos e espaços de planejamento, gestão e governança do SUS.

2.5 Utilizará como base metodológica as metodologias ativas, com ênfase na aprendizagem baseada em problemas, para possibilitar aprendizagem significativa e reflexiva, favorecendo a troca de saberes e de práticas, a partir da leitura crítica da realidade vivenciada pelos profissionais no SUS, sugerindo e apoiando intervenções.

2.6 O curso terá um total de 360 (trezentas e sessenta) horas.

2.7 O curso terá duração de 12 (doze) meses, com previsão de início em abril de 2022 e término em março de 2023 sendo que seu cronograma poderá sofrer alterações em decorrência de situações adversas ou de acordo com a necessidade do ICEPI.

2.8 O curso de especialização está organizado na modalidade presencial, porém, em decorrência das restrições sanitárias e da necessidade de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19, o curso poderá ser adequado para a sua realização na modalidade remota, enquanto for necessário, conforme Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 e o parecer do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP nº 19/2020.

2.9 Caso sejam necessárias, as atividades remotas do curso serão realizadas através da plataforma indicada pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPI e o tutor será responsável pelos recursos tecnológicos para acesso aos conteúdos e aulas do curso.

2.10 Os encontros presenciais ocorrerão em polos de formação regionais, sendo no mínimo um em cada região de saúde (PDR 2020).

2.10.1 A critério da Coordenação Geral e Coordenação Regional, os encontros presenciais também poderão ocorrer em micropolos de formação para favorecer a logística de deslocamento dos técnicos municipais para os municípios.

2.11 Os encontros presenciais serão quinzenais, às sextas-feiras, das 8h às 17h, podendo sofrer adequações em decorrência dos feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos obrigatórios para se inscrever e participar deste processo seletivo interno simplificado, promovido pelo presente Edital:

3.1.1 Ser servidor do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo os servidores cedidos por processos de municipalização;

3.1.2 Possuir certificado ou diploma de Graduação;

3.1.3 Possuir certificado ou diploma de Pós Graduação(Doutorado, Mestrado, Residência ou Especialização *lato sensu*) na área da saúde;

3.1.4 Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, com todos os dados solicitados;

3.1.5 Dispor de 10 horas semanais para realizar as atividades presenciais (incluindo disponibilidade de deslocamento), atividades remotas (à distância), de dispersão, de planejamento individual e/ou em grupo e participar de reuniões e atividades de formação/capacitação, seguindo o Plano de Trabalho a ser pactuado;

3.1.6 Possuir habilidade na utilização de computadores para uso de e-mail, fórum, chat, plataforma educacional à distância e afins e dispor de recursos para conectividade como internet;

3.1.7 Possuir experiência de trabalho de no mínimo 36 meses no Sistema Único de Saúde.

3.2 Todos os requisitos obrigatórios descritos do item 3.1.1 ao item 3.1.7 deverão ser comprovados mediante documentação, no ato da inscrição, conforme item 9.

4. DAS VAGAS E REGIÃO DE SAÚDE DE ATUAÇÃO

4.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para tutor titular e 10 (dez) vagas para cadastro de reserva, distribuídas conforme o quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS

REGIÃO DE SAÚDE DE ATUAÇÃO (PDR 2020)	LOCAIS DE POSSÍVEL ATUAÇÃO	TITULAR	CADASTRO DE RESERVA
CENTRAL/NORTE	Colatina e/ou São Mateus	4	4
METROPOLITANA	Vitória	3	3
SUL	Cachoeiro de Itapemirim	3	3
TOTAL		10	10

4.2 Os candidatos deverão optar pela região de saúde de atuação de sua preferência, no ato da inscrição para este processo seletivo interno simplificado.

4.3 Os candidatos serão convocados, respeitando a ordem de classificação até o limite do total de vagas, por região de saúde de atuação.

4.4 Os titulares e os classificados no cadastro de reserva deverão participar da capacitação pedagógica inicial.

4.4.1 Aqueles que não participarem da capacitação pedagógica inicial serão considerados desistentes da vaga, podendo, se assim desejarem, serem mantidos no final da lista do cadastro de reserva.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

5.1 Atuar como tutor mediando o processo ensino-aprendizagem, na construção do conhecimento dos alunos, na realização das atividades e desenvolvimento de competências, habilidades e valores, em consonância com a proposta pedagógica do curso.

5.2 Ser responsável por acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos especializandos.

5.3 Orientar e acompanhar o plano de atividades teórico-práticas do especializando.

5.4 Formular, aplicar, acompanhar e avaliar as atividades de dispersão e os encontros assíncronos (se forem necessários) realizados pelos especializandos.

5.5 Participar dos encontros presenciais com os especialistas.

5.6 Participar de reuniões e demais atividades educacionais definidas pela coordenação geral do curso.

5.7 Participar do curso de capacitação pedagógica inicial de tutores.

5.8 Avaliar e monitorar o desempenho dos especializandos sob sua responsabilidade, nos aspectos referentes à frequência, entrega dos instrumentos avaliativos e relatórios, participação das atividades e, analisar as situações especiais junto à coordenação geral e regional do curso.

5.9 Conhecer o Projeto Político Pedagógico e contribuir para a sua formulação e efetivação.

5.10 Contribuir para a elaboração dos Termos de Referência, Planos de Aula e demais instrumentos de planejamento.

5.11 Contribuir com o compartilhamento de informações, conhecimentos e saberes facilitando o acesso aos materiais instrucionais do Curso.

5.12 Promover e conduzir espaços de discussões e reflexões acerca das práticas de gestão e planejamento no âmbito do SUS.

5.13 Acompanhar, orientar e avaliar a elaboração de Portfólios ao longo do curso.

5.14 Acompanhar, orientar e avaliar a elaboração de um artigo do tipo “relato de experiência” etapa obrigatória para a conclusão do curso.

5.15 Participar das reuniões de planejamento, monitoramento e avaliação e outras demandadas pela Coordenação Geral e Coordenação Regional do curso.

5.16 Alimentar o Sistema de Gestão Acadêmica adotado pelo ICEPi com as informações sobre as atividades pedagógicas e outras que forem necessárias.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO

6.1 O processo seletivo interno simplificado regido por este edital, seguirá o cronograma disponível no item 7 e compreenderá 04 (quatro) etapas:

- I. **Primeira Etapa** - Inscrição e envio dos documentos comprobatórios
- II. **Segunda Etapa** -Análise dos documentos comprobatórios referentes à inscrição e homologação das inscrições (**ETAPA ELIMINATÓRIA**);
- III. **Terceira Etapa** - Análise dos documentos para pontuação de Títulos e Experiência Profissional (**ETAPA CLASSIFICATÓRIA**)
- IV. **Quarta Etapa** – Convocação e Formalização da Adesão (**ETAPA ELIMINATÓRIA**)

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo interno simplificado regido por este edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO	DATA
Período de inscrição e envio dos documentos comprobatórios	24 de fevereiro a 07 de março de 2022
Período de análise dos documentos comprobatórios referente à inscrição	08 a 10 de março de 2022
Divulgação das inscrições homologadas	11 de março de 2022
Prazo para o recurso	11 a 14 de março de 2022
Resultado do deferimento de inscrição após interposição de recurso	17 de março de 2022
Período de análise dos documentos para pontuação de títulos e experiência profissional	17 a 29 de março de 2022
Divulgação do resultado provisório do processo seletivo	29 de março de 2022
Prazo para o recurso	30 e 31 de março de 2022
Divulgação do resultado final e convocação para formalização da adesão	04 de abril de 2022
Formalização da Adesão	05 e 06 de abril de 2022
Início dos trabalhos	07 de Abril de 2022

7.2 O cronograma poderá sofrer alterações em função do interesse público.

8. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1 Fica estabelecida a gratuidade da inscrição dos candidatos, não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição, devido ao objeto deste Edital.

8.2 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a última.

8.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos obrigatórios exigidos

8.4 A inscrição para este processo seletivo interno simplificado será exclusivamente realizada em formato eletrônico no prazo previsto no cronograma deste edital (item 7), acessando o endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

8.4.1 Em hipótese alguma será realizada inscrição por meio diverso ao estabelecido neste edital.

8.5 O candidato deverá acessar o Edital ICEPi/SESA N° 016/2022 no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

8.6 O candidato após acessar o EDITAL ICEPi/SESA N° 016/2022, deverá informar os dados solicitados no formulário eletrônico e anexar os documentos comprobatórios.

8.7 O candidato deverá anexar TODOS os documentos comprobatórios expressos no item 3 e descritos no item 9, e, se houver, os documentos da Terceira Fase, descritos no item 11.3.

8.7.1 O envio dos documentos para comprovação dos requisitos obrigatórios descritos no item 3.1 é de **caráter eliminatório**.

8.7.2 O envio dos documentos para a Terceira Etapa - Análise dos documentos para pontuação de Títulos e Experiência Profissional é de **caráter classificatório** e estes também deverão ser anexados no formulário eletrônico, no ato da inscrição.

8.7.2.1 Os documentos referentes à Terceira Etapa, somente serão analisados e pontuados, caso a inscrição do candidato seja deferida.

8.8 No momento da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente selecionar a REGIÃO DE SAÚDE onde tenha preferência para atuação.

8.9 Todos os documentos comprobatórios a serem anexados, deverão estar em formato PDF (arquivo com no máximo 2MB).

8.9.1 Orienta-se que o candidato digitalize todos os documentos necessários, em formato PDF (arquivo com no máximo 2MB) antes de iniciar o preenchimento do formulário de inscrição, pois isso facilitará a inserção dos mesmos no momento do preenchimento do formulário.

8.9.2 Documentos que necessitem ser anexados em frente e verso deverão ser digitalizados em um único arquivo.

8.10 Documentos comprobatórios incompletos, ilegíveis ou que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela Comissão de Seleção, serão desconsiderados.

8.11 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema.

8.11.1 O ICEPi não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por ausência de documentos,

por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.12 Após o encerramento do prazo de inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, nem envio de qualquer documento.

8.13 Orienta-se que o formulário de inscrição seja atentamente preenchido e antes de enviá-lo, confira se todas as informações e documentos estão corretos e devidamente anexados.

8.14 Para concluir o envio do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá FINALIZAR o formulário, selecionando esta opção no sistema.

8.14.1 O formulário poderá ser impresso ou salvo em formato PDF, pelo candidato, para fins de comprovação.

8.15 Inscrições intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos obrigatórios (previstos nos itens 3 e 9), implicará em DESCLASSIFICAÇÃO.

8.16 O candidato deverá manter os originais consigo, pois a qualquer tempo, mesmo após a inscrição, poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos.

8.17 Se constatada falsidade, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.18 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9. DA PRIMEIRA ETAPA: DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS COMO REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios exigidos no item 3.1, para se inscrever e participar deste processo seletivo interno simplificado e que devem ser enviados no ato da inscrição são:

9.1.1 Documento de identificação com foto (frente e verso), conforme Lei nº 12.037/2009;

9.1.1.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante de algum documento apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

9.1.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

9.1.3 Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos ou ficha funcional, identificando o candidato como pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Estadual de Saúde – SESA;

9.1.4 Preenchimento do formulário de inscrição com todos os itens obrigatórios solicitados;

9.1.5 Diploma de Graduação (frente e verso) de Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);

9.1.5.1 No caso de candidatos graduados no exterior, o diploma deve estar revalidado por universidade pública brasileira e traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

9.1.6 Diploma, Certificado ou Declaração de Pós Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência ou Especialização *Lato Sensu*) na área da saúde (frente e verso):

9.1.6.1 O Diploma ou certificado de Pós Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência ou Especialização *Lato Sensu*) deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);

9.1.6.2 A declaração de conclusão de Pós Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência ou Especialização *Lato Sensu*) deverá estar válida, na data de validade, no ato da inscrição. Também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo CEE. E somente será aceita desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a declaração/certidão não será aceita.

9.1.7 Termo de anuência da chefia imediata, conforme modelo (Anexo A);

9.1.8 Declaração de compromisso de disponibilidade e habilidade, conforme modelo (Anexo B);

9.1.9 Comprovação de experiência de trabalho de no mínimo 36 meses no Sistema Único de Saúde, através de:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
- III. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU
- IV. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

10. DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES À INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 A análise dos documentos comprobatórios referentes à inscrição possui caráter eliminatório e será realizada pela Comissão de Seleção a ser constituída pelo ICEPI.

10.2 Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem o preenchimento correto do formulário de inscrição e anexar todas as documentações obrigatórias exigidas, dentro dos padrões estabelecidos, expressas no item 3 e descritas no item 9.

10.3 As inscrições homologadas serão publicadas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> conforme cronograma do processo seletivo interno simplificado (item 7).

11. DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 A análise dos documentos dessa etapa possui **caráter classificatório** e será realizada pela Comissão de Seleção constituída pelo ICEPI.

11.2 A análise de documentos terá o valor máximo de 30 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no quadro abaixo:

QUADRO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DOCUMENTOS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência profissional na área de Planejamento e /ou Gestão no âmbito do SUS	1,0 ponto a cada seis meses completos	12,0
12. Experiência em docência, processos de tutoria ou facilitação na área da saúde	1,0 ponto a cada seis meses	8,0
3. Atuação voluntária como Tutor no Curso de Aperfeiçoamento em Planejamento em Saúde e Gestão do SUS - 120h (Módulo 1 do Curso de Especialização em Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde)	3,0 pontos por título	3,0
4. Pós graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado)	3,0 pontos por título	3,0
5. Pós graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	2,0 pontos por título	2,0
6. Pós graduação <i>lato sensu</i> (especialização) ou Residência completa, em área da saúde	1,0 ponto por título	2,0
TOTAL		30

11.3 Os documentos comprobatórios referentes ao quadro de pontuação apresentado no item anterior são:

11.3.1. Experiência profissional na área de Planejamento e/ou Gestão no âmbito do SUS: deverá ser comprovada através do envio de documentos digitalizados em um ÚNICO arquivo “PDF”, com tamanho máximo de 2MB, comprovado através de:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
- III. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU
- IV. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

11.3.1.1 Os períodos de experiência profissional inferiores a 6 meses serão desconsiderados.

11.3.1.2 Os períodos concomitantes não serão considerados, apenas o período que garanta uma maior pontuação ao candidato(a);

11.3.2 Experiência em docência, processos de tutoria ou facilitação na área da saúde: deverá ser comprovada através do envio de documentos digitalizados em um ÚNICO arquivo “PDF”, com tamanho máximo de 2MB, comprovado através de:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
- II. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada; OU
- III. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, registro do(s) contrato(s) de trabalho, com descrição da função e do período de trabalho); OU
- IV. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

11.3.2.1 Os períodos de experiência do item 11.3.2 poderão ser somados até completarem 6 meses;

11.3.2.2 Os períodos concomitantes não serão considerados, apenas o período que garanta uma maior pontuação ao candidato(a);

11.3.3. Atuação voluntária como Tutor no Curso de Aperfeiçoamento em Planejamento em Saúde e Gestão do SUS-120h (Módulo 1 do Curso de Especialização em Planejamento, Gestão e Governança de Redes de Atenção e Vigilância em Saúde) - deverá ser comprovada através de certificação emitida pelo ICEPI (documento digitalizado em um ÚNICO arquivo "PDF", com tamanho máximo de 2MB);

11.3.4. Pós Graduação *Stricto Sensu* (doutorado e mestrado), Pós Graduação *Lato Sensu* (especialização) ou Residência - deverá ser comprovada através de documento digitalizado em um ÚNICO arquivo "PDF", com tamanho máximo de 2MB e que atenda ao item 9.1.6.

11.4 A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.

12. DA TERCEIRA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO

12.2 Todos os candidatos classificados dentro do número de vagas descritos no item 4.1 são considerados aprovados neste processo seletivo interno simplificado, sendo que a convocação obedecerá a quantidade de vagas para titular, por região de saúde de atuação e os candidatos suplentes irão compor o Quadro de Cadastro Reserva.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente às fases de **Deferimento da Inscrição** ou de **Resultado Provisório da Análise de Títulos e Experiência Profissional** conforme Cronograma (item 7), devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção deste Processo Seletivo Interno Simplificado.

13.2 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, nos prazos definidos no cronograma neste edital.

13.3 Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, o último), em cada uma das etapas mencionadas no item 13.1

13.4 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

13.5 Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

13.6 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

13.7 Se da resposta do recurso ocorrer uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

13.9 O resultado da análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (item 7).

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 O desempate se dará de acordo com os critérios abaixo e na seguinte ordem de prioridade:

14.1.1. Maior idade: considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

14.1.2. Maior pontuação no *item 1* do Quadro para Análise de Documentos para Pontuação de Títulos e Experiência Profissional - Experiência profissional na área de Planejamento e/ou Gestão no âmbito do SUS;

14.1.3. Maior pontuação no *item 2* do Quadro para Análise de Documentos para Pontuação de Títulos e Experiência Profissional - Experiência em docência, processos de tutoria ou facilitação na área da saúde.

14.1.4. Maior pontuação no item 3 do Quadro para Análise de Documentos para Pontuação de Títulos e Experiência Profissional- Atuação voluntária como Tutor no Curso de Aperfeiçoamento em Planejamento em Saúde e Gestão do SUS - 120h.

14.1.5 Maior pontuação no item 4 do Quadro para Análise de Documentos para Pontuação de Títulos e Experiência Profissional - Pós graduação *stricto sensu* (doutorado).

14.1.6 Maior pontuação no item 5 do Quadro para Análise de Documentos para Pontuação de Títulos e Experiência Profissional - Pós graduação *stricto sensu* (mestrado).

14.1.7 Maior pontuação no item 6 do Quadro para Análise de Documentos para Pontuação de Títulos e Experiência Profissional - Pós graduação *lato sensu* (especialização) ou Residência completa, em área da saúde.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado será divulgado conforme cronograma (item 7) no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

16. DA QUARTA ETAPA: CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

16.1 Todas as convocações obedecerão à ordem de classificação e serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com a necessidade do ICEPI/SESA.

16.2 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local indicados na convocação, munidos com os ORIGINAIS de todos os documentos comprobatórios utilizados para inscrição e pontuação (conforme itens 3, 9 e 11.3), para formalização da adesão.

16.3 No ato da formalização da adesão o candidato deverá se comprometer a entregar dentro do prazo estipulado pelo ICEPi, os seguintes documentos (atualizados, quando for o caso):

- a) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal
- b) Título de Eleitor
- c) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino)
- e) Comprovante de residência
- f) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Profissional.
- g) Certidão Negativa de Débitos - Estadual
- h) Certidão Negativa de Débitos - Federal
- i) Número de identificação Social (PIS/PASEP)
- j) Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária, preferencialmente BANESTES
- k) outros documentos, de acordo com a necessidade do ICEPi/SESA

16.4 No ato da formalização da adesão, o candidato assinará o Termo de Adesão à Bolsa e Ficha de Cadastro do Bolsista.

16.5 O não comparecimento e a não apresentação de toda a documentação exigida na etapa de Formalização da Adesão, conforme item 16.2, ensejará ao candidato a ELIMINAÇÃO do processo seletivo e o candidato subsequente será convocado.

17. DO RECEBIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS

17.1 O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, sendo vedada a acumulação de mais de uma bolsa, independente da modalidade.

17.2 O tutor selecionado, após assinatura de Termo de Adesão, fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por um período de até 14 (quatorze) meses.

17.3 O pagamento da bolsa está condicionado à :

- I. Manutenção de situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões, solicitadas pelo ICEPi, de responsabilidade do tutor selecionado.
- II. Elaboração do Plano de Trabalho Individual (PTI) que deverá ser entregue e validado pela Coordenação Geral e Coordenadores Regionais, em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades.
- III. Entrega mensal dos produtos estabelecidos no Plano de Trabalho Individual (PTI), comprovados através de envio de relatório mensal padronizado.

17.4 Os profissionais que formam o quadro do cadastro de reserva não receberão bolsa, salvo se forem convocados para assumir como titulares.

17.5 Despesas com transporte, deslocamento e/ou combustível, durante o período de contratação, serão custeadas pelo tutor selecionado.

18. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

18.1 As atividades destinadas aos tutores estão previstas para ter início no mês de abril de 2022, com a capacitação pedagógica inicial dos tutores e capacitação sobre assuntos acadêmicos administrativos do ICEPI.

18.2 O curso está previsto para ter início em abril de 2022. A divulgação será efetuada no site <https://icepi.es.gov.br>

19. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

19.1 O desligamento poderá se dar nas seguintes formas:

19.1.1 Por questões de foro íntimo;

19.1.2 Por não atender as necessidades e regras gerais do curso.

19.2 Em ambos os casos citados no item 19.1 a outra parte envolvida deverá ser avisada com um mês de antecedência.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUBSTITUIÇÃO

20.1 Com o desligamento do tutor selecionado, um novo candidato será convocado respeitando a ordem do cadastro de reserva no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> e terá até 05 (cinco) dias úteis para formalizar a adesão e iniciar as atividades.

21. DA VIGÊNCIA

21.1 O presente edital terá validade durante o período de execução do curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.2 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail icepi.planejamentoegestao@saude.es.gov.br, informando o número deste Edital.

22.3 Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo Seletivo Interno Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão de Seleção, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.4 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo interno simplificado.

22.4.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Curso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi designará uma Comissão de Seleção para acompanhar este processo seletivo interno simplificado, a ser publicada no Diário Oficial (DIO) do Estado do Espírito Santo.

22.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

22.7 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

22.8 Cabe ao ICEPI/SESA a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Vitória, 23 de fevereiro de 2022.

DANIEL HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO
Diretor Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e
Inovação em Saúde (Respondendo)

ANEXOS

A - MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE E HABILIDADE

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que o profissional _____, lotado no setor _____ está autorizado a desenvolver as atividades de tutoria previstas no curso de Especialização em Planejamento, Gestão e Governança da Rede de Atenção em Saúde e Vigilância, programado para acontecer no período de abril de 2022 a março de 2023, com aulas quinzenais, das 8:00 às 17:00 horas, bem como participar das demais atividades que se fizerem necessárias, como atividades remotas (à distância), de dispersão, de planejamento individual e/ou em grupo e participar de atividades de formação/capacitação, seguindo o Plano de Trabalho a ser pactuado totalizando 10h/semanais.

Caso o trabalhador seja aprovado neste processo seletivo, comprometo-me a liberá-lo de suas atividades, de forma a cumprir com o cronograma do curso.

Local e Data

Carimbo e Assinatura da chefia imediata

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE E HABILIDADE

Eu, _____,
declaro para fins de participação no processo seletivo para tutor do curso de Planejamento, Gestão e Governança da Rede de Atenção em Saúde, ofertado pelo ICEPI/SESA-ES, ter comprometimento e disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades como TUTOR, na região _____, participando das capacitações dos tutores, dos encontros e reuniões na modalidade de educação remota, dos encontros presenciais(incluindo deslocamentos) e cumprindo com todas as atribuições previstas neste Edital, bem como a disponibilidade de tempo estabelecido para a minha atuação como tutor.

Declaro, ainda, possuir habilidade na utilização de computadores para e-mail, fórum, chat, plataforma educacional à distância e afins e dispor de recursos de conectividade por meio de internet.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do candidato